

## TERMO DE REFERÊNCIA Aquisição de Porta Crachá Retrátil

### SUMÁRIO

1.	Objeto .....	2
2.	Especificação técnicas.....	2
3.	Quantidade .....	2
4.	Das Obrigações da Empresa Contratada.....	2
5.	Das Obrigações da Contratante .....	3
6.	Condições de Pagamento.....	3
7.	Modelo.....	2

**1. OBJETO:**

Aquisição de Porta crachá retrátil.

**2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:**

2.1 – Porta Crachá Retrátil

- Roller Clip – conhecido como porta crachá retrátil
- Confeccionado em plástico na cor azul royal/ detalhe laranja
- Aproximadamente 30 mm de diâmetro e 10 mm de espessura
- Deverá ser fixada etiqueta digital com logotipo da Prodam, conforme layout a ser enviado.

**3. QUANTIDADE:**

- Porta Crachá Retrátil: 1.100 (mil e cem) unidades

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

4.1 Os produtos deverão ser entregues na Rua Pedro de Toledo, 983 – Vila Clementino – São Paulo – SP, juntamente com a Nota Fiscal, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir da confirmação do pedido.

4.2 Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado aos equipamentos em decorrência do transporte.

4.3 Os materiais que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, sem ônus.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 A CONTRATANTE deverá enviar ao CONTRATADO, no prazo de 1 (um) dia, a partir da confirmação do pedido, o arquivo contendo a arte a ser impressa no cordão e na etiqueta adesiva do Retrátíl, conforme as especificações solicitada pelo CONTRATANTE.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 A Nota fiscal deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, acompanhada do produto adquirido, que deverá ser entregue na Rua Pedro de Toledo, 983 – Vila Clementino, São Paulo – SP.

6.2 Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite, aprovando o pagamento dos produtos recebidos.

6.3 O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa a vir a ser determinada pela Gerência Financeira (GFI), em 25 (vinte e cinco) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite.

6.4 Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

## **7. MODELO**

7.1 Modelo a ser confeccionado.



São Paulo, 13 de Dezembro de 2021.

Lucas Campagna Filho  
Gerente de Comunicação e Marketing - GPC